

	<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>
<b>Responsável</b>	<b>ELIZEU CORDEIRO DA SILVA</b>
<b>Telefone</b>	<b>(69) 3642-2350</b>
<b>Endereço</b>	<b>Avenida São Paulo, 1490 – Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé – RO</b>
<b>e-mail</b>	
<b>Horário de Atendimento</b>	<b>Segunda-feira a Sexta-feira - 07h00min às 13h00min</b>
<b>Atribuição/ Competência</b>	<p><b>I. Com vistas ao disposto no art. 215, da Constituição Federal, garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;</b></p> <p><b>II. Promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local;</b></p> <p><b>III. Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;</b></p> <p><b>IV. Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;</b></p> <p><b>V. Promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;</b></p> <p><b>VI. Definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de São Miguel do Guaporé, de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município;</b></p> <p><b>VII. Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;</b></p> <p><b>VIII. Implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins; Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;</b></p> <p><b>IX. Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;</b></p> <p><b>X. Integrar o Sistema Brasileiro do Desporto, instituído pela Lei nº 9615/98, promovendo o cumprimento ao Art. 217, que define como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não- formais;</b></p> <p><b>XI. Integrar o Sistema Brasileiro do Desporto, instituído pela Lei nº 9615/98, promovendo o cumprimento ao Art. 217, que define como dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não- formais;</b></p> <p><b>XII. Formular, coordenar, executar programas e projetos atinentes à promoção do desporto, compreendendo: a) desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer; b) desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas</b></p>

	<p>praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente; c) desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações; e d) desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição;</p> <p><b>XIII.</b> Incluir o Município de São Miguel do Guaporé em políticas de financiamento à prática do desporto, e em programas do Ministério do Esporte, a exemplo do Programa Segundo Tempo, que tem como objetivo democratizar o acesso à prática e à cultura do Esporte de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens, como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social e Acesso ao Bolsa Atleta daqueles que se destacarem em modalidades esportivas, para que recebem incentivo financeiro que possibilitem dedicarem-se à prática e treinamentos;</p> <p><b>XIV.</b> Possibilitar a captação financeira para financiamento de projetos esportivos, através da Lei de Incentivo ao Esporte - LIE (Lei nº 11.438/2006), oferecendo suporte técnico para elaboração dos projetos;</p> <p><b>XV.</b> Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município de São Miguel do Guaporé, de forma articulada e participativa, contemplando jogos escolares, campeonatos e outras manifestações e eventos esportivos;</p> <p><b>XVI.</b> Promover a inclusão do Município na programação esportiva regional e estadual;</p> <p><b>XVII.</b> Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------